



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Pains, 26 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue à apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Complementar que **Dispõe Sobre a Alteração do Anexo III, nº. 2, Letra "E" e "F" da Lei Complementar nº. 072/2017 e, dá Outras Providências.**

A administração propõe o presente Projeto de Lei Complementar, objetivando transferir a competência de administrar, manter e operar os serviços de limpeza das vias públicas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, incluindo ainda, a coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Pains.

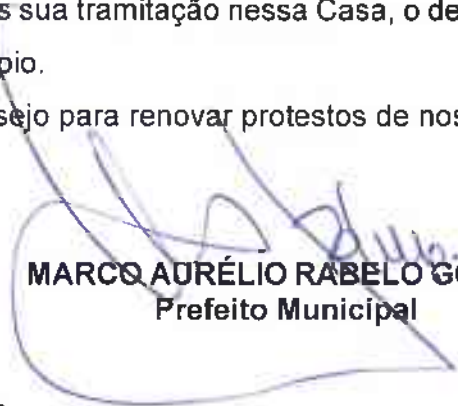
Acreditamos que dessa forma o serviço de limpeza pública terá maior eficiência, uma vez que estará vinculado a uma Secretaria mais qualificada no tocante à preservação e cuidado com o meio ambiente.

Insere-se da Lei Complementar que a função de limpeza pública já possuía um vínculo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como é o caso do cargo de Diretor de Limpeza Pública que sempre foi vinculado a ela. Desse modo, a Administração busca também, a organização das atribuições e a correção das divergências existentes na estrutura Administrativa.

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
EDMAR SILVA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº...136... DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

APROVADO em 19 discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 21 / 10 / 2019

Ass. [assinatura]
Presidente

Dispõe Sobre a Alteração do Anexo III, nº. 2, Letra "E" e "F" da Lei Complementar nº. 072/2017 e, dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pains aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o anexo III, nº. 2, letra "E", inciso VIII, para excluir do rol de funções gerais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a função de administrar, manter e operar os serviços de limpeza pública, que passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. Funções Gerais das Secretarias Municipais

e) Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

VIII - administrar, manter e operar os serviços de pavimentação das vias públicas.

Art. 2º - Altera o anexo III, nº. 2, letra "F", para incluir no rol de funções gerais da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo o inciso XXV, que dispõe sobre os serviço de administrar, manter e operar os serviços de limpeza das vias públicas, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Pains, que passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO em 21 discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 04 / 11 / 2019

Ass. [assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2. Funções Gerais das Secretarias Municipais

f) Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:

XXV – administrar, manter e operar os serviços de limpeza das vias públicas, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Pains.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

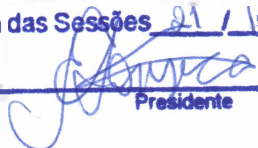
Pains, 26 de setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª discussão

por esta mesa a quo

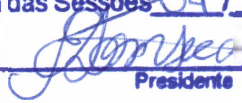
Sala das Sessões 21 / 10 / 2019

Ass. 
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por esta mesa a quo

Sala das Sessões 04 / 11 / 2019

Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PROTOCOLO Nº 76 / 2019

Data 01 / 10 / 19 hora 15:29

Recebido por Melina